



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000030

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto de Lei nº 103, de 2019

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete, a realizar investimentos no imóvel de propriedade da entidade e a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

Relatoria: Vereador Marcos Zanetti

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 103, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete, a realizar investimentos no imóvel de propriedade da entidade e a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2019", já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação - CLR, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, e também da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 60, de 18 de junho de 2019, que submeteu o projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

Acompanham o Projeto de Lei os seguintes documentos: (I) Ofício nº 57/2019 – SDE/GAB - PR, (II) Ofício nº 018/2019 do Clube Caça e Pesca de Toledo, (III) Quadro de detalhamento da despesa orçamentária, (IV) Cópia da Lei nº 698/73, que "Declara a Utilidade Pública do Clube Caça e Pesca de Toledo", (V) .

Na data de 25 de junho de 2019, através do Ofício nº 64/2019 – (GVGB), foi solicitado Parecer Jurídico acerca da proposição em questão.

O Parecer Jurídico nº 164.2019 (fls. 000021 e 000022) manifestou-se pela possibilidade, e necessidade de observância aos requisitos legais, conforme ementa abaixo transcrita:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000031

Assunto: Projeto de Lei nº 103.2019. Protocolo: 1957.2019 (ver. Gabriel Baierle). Objetivo: Autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete, a realizar investimentos no imóvel de propriedade da entidade e a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2018. Autor: Poder Executivo. Parecer: Possibilidade. Necessidade de observância aos requisitos legais.

Quanto ao texto da proposição apresentado inicialmente, o art. 3º, abaixo transcrito, merece atenção:

Art. 3º — Fica, também, o Município de Toledo autorizado a realizar investimentos no valor de até R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) no imóvel em que se situa a sede do Clube de Caça e Pesca de Toledo.

Parágrafo único — Os investimentos a que se refere o caput deste artigo consistem na execução de repintura no pavilhão/estande destinado à recepção das autoridades no evento de que trata esta Lei.

Não pairam dúvidas acerca da importância e notoriedade que a Festa Nacional do Porco no Rolete possui. Entretanto, questiona-se a real necessidade de investimento no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) para realização de pintura no estande destinado à recepção de autoridades no evento.

Atento a isto, o Vereador Ademir Paludo, apresentou Substitutivo (fl. 000023), no qual retirou da proposição o investimento que anteriormente constava em seu art. 3º, *caput*, em que no Parecer da CLR, o referido parlamentar justificou sua decisão por meio do seguinte argumento:

Após isso foi percebido o equívoco cometido e então o Projeto de Lei foi encaminhado a este vereador para que fosse feito a relatoria. Como já havia o parecer jurídico, resolvi acatar o que nele estava contido. Mas, mesmo o parecer vindo com possibilidade de tramitação, ao analisá-lo melhor percebi que os valores solicitados para repintura das instalações no pavilhão/estande das autoridades estavam muito altos, não concordando com os mesmos. Diante disso e com o intuito de sanar este problema, apresento o Substitutivo ao mesmo com a finalidade de favorecer sua tramitação. (grifo nosso)

Portanto, superado o ponto controverso, o Projeto de Lei, na forma do Substitutivo apresentado, está apto a prosperar, passando a proposição a conter a seguinte ementa "Autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete".

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000032

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 103, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Poder Executivo, na forma do Substitutivo apresentado pelo Vereador Ademir Paludo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2019.

MARCOS ZANETTI
Relator e Vice-Presidente

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 103, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
Janice Salvador Presidente	08/08/19		
Pedro Varela Secretário	08/08/2019		
Leoclides Bisognin Membro	08/08/2019		
Marly Zanete Membro	08/08/19		

Parecer do Projeto de Lei nº 103, de 2019.

PL 103/2019
AUTORIA: Poder Executivo

